



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 745, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Alerta de Oferta de Fundos de Investimento
Inexistentes

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 08 de dezembro de 2015, com fundamento no art. 9º, § 1º, inciso III, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e considerando que:

a. a CVM constatou que a ANDRE CRISTIANO DI DONATO – EPP (CNPJ: 14.122.366/0001-48), que também utiliza a denominação “HORIZON CONSULTORIA EM MARKETING E VENDAS”, e o Sr. ANDRÉ CRISTIANO DI DONATO (CPF: 024.611.597-18) vêm oferecendo publicamente no Brasil oportunidades de investimento que induzem os investidores a acreditarem que se tratam de aplicações em fundos de investimento, na verdade, inexistentes;

DELIBEROU:

I - alertar os participantes do mercado de valores mobiliários e o público em geral sobre o fato de que a ANDRE CRISTIANO DI DONATO – EPP, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba/SP, e o Sr. ANDRÉ CRISTIANO DI DONATO, por não preencherem os requisitos previstos na regulamentação da CVM, não podem ofertar publicamente qualquer tipo de investimento em valores mobiliários; e

II - que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por
LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente